



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1.982 .

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº521 de 11 de maio de 1.982.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4, quadra 081, lote 0385, inscrição nº104.107-8, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 9,38m (nove metros e trinta e oito centímetros) de frente para a Rua Reno ; 8,84m (oito metros e oitenta e quatro centímetros) na lateral direita confrontando com Eloiza Nunes Coelho; 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) na lateral esquerda que faz para a Travessa Reno e 12,10m (doze metros e dez centímetros) nos fun



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

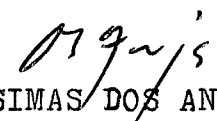
fundos confrontando com Walter Pontes, formando uma área to
tal de 107,17 M² (cento e sete metros e dezessete decímetros²
quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através
de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará estado
atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo
Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 07 DE MAIO DE 1.982 .


ODIR SIMAS DOS ANJOS
Prefeito